

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/FURG Nº 4, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de encaminhamento de projetos de ensino ou desenvolvimento de recursos didáticos ou projetos de extensão que envolvam a utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, a serem submetidos à análise, emissão de parecer e acompanhamento pela Comissão de Ética em Uso Animal - CEUA-FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23 do Regimento Geral da Universidade e o Art. 6º da IN GR/FURG Nº 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando:

- a. o disposto no Artigo 19 do Regimento Interno da CEUA-FURG, aprovado pela Resolução nº 006/2020, de 31 de julho de 2020, do Conselho Universitário – CONSUN;
- b. a necessidade de adequação às regras de funcionamento orientadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea) e pela Resolução nº 006/2020 do Conselho Universitário; e
- c. a necessidade de revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto determinadas pelo Decreto 10.139/2019 da Presidência da República;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa destina-se a informar as normas a serem seguidas pelos pesquisadores para a submissão de projetos de ensino ou desenvolvimento de recursos didáticos ou projetos de extensão com uso de animais à Comissão de Ética em Uso Animal - CEUA-FURG.

Art. 2º Todas as atividades de aulas práticas e demonstrativas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FURG ou desenvolvimento de recursos didáticos ou as atividades de extensão, envolvendo animais vivos do filo Chordata, subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão ser submetidas à CEUA-FURG, com abertura de processo, via protocolo, para emissão de parecer.

Parágrafo único. Formação ou reposição de coleções biológicas (de animais do filo Chordata, subfilo Vertebrata) para uso em aulas também estão incluídas no âmbito desta IN.

Art. 3º As propostas de aula ou desenvolvimento de recursos didáticos ou de atividades de extensão deverão ser encaminhadas à CEUA-FURG pelo docente responsável pela disciplina/projeto.

§ 1º Na abertura do processo, o responsável deverá encaminhar uma cópia, via Protocolo da FURG, do Formulário Unificado para Solicitação de Autorização para Uso de Animais em Ensino ou Desenvolvimento de Recursos Didáticos do Conceia, constante no Anexo I desta IN, e uma cópia via digital em arquivo .pdf para o e-mail ceua@furg.br.

§ 2º Responsáveis por protocolos submetidos à CEUA-FURG devem ter sua experiência na utilização de animais reconhecida por essa comissão. O pedido de reconhecimento deve ser encaminhado através do formulário específico, encontrado no Anexo II desta IN.

Art. 4º A CEUA-FURG receberá os processos em fluxo contínuo.

Parágrafo único: Processos recebidos até 20 dias antes da data da reunião ordinária de cada mês serão apreciados pela CEUA-FURG na referida reunião.

Art. 5º A CEUA-FURG emitirá um parecer circunstanciado para cada processo submetido, enquadrando-o numa das seguintes categorias:

I - aprovado;

II – pendente: quando, para a aprovação e o início do projeto de ensino, se exige o atendimento das solicitações feitas no parecer;

III - não aprovado: quando, no entendimento da CEUA-FURG, o projeto não cumpre o disposto na Lei 11.794 e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino e pesquisa, especialmente, nas diretrizes do Concea.

§ 1º A(s) resposta(s) à(s) pendência(s) deverá(ão) ser enviada(s) em até 60 dias da data do parecer através do e-mail ceua@furg.br, sob pena de arquivamento. Para ser(em) analisada(s) na reunião ordinária subsequente, a(s) resposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) com cinco dias úteis de antecedência.

§ 2º Processo com parecer “não aprovado” será arquivado pela CEUA-FURG. Conforme legislação vigente, das decisões proferidas pela CEUA-FURG cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Concea.

Art. 6º Os pareceres serão enviados por e-mail pelo Coordenador da CEUA-FURG ao docente responsável da disciplina/projeto no prazo de 15 dias a partir da decisão da CEUA-FURG.

Art. 7º O protocolo aprovado pela CEUA-FURG poderá ter validade de até cinco anos. O responsável deverá enviar relatório parcial anual até 31 de janeiro, através do formulário constante no Anexo III desta IN.

Parágrafo Único. O descumprimento desta norma acarretará a suspensão da análise de novas solicitações do proponente até que a pendência seja sanada.

Art. 8º Ao término da vigência da atividade de ensino, especificada no parecer da CEUA-FURG, ou no caso de seu cancelamento, é necessário o envio de um relatório final a essa Comissão, através do formulário constante no Anexo IV desta IN.

Parágrafo Único. O descumprimento desta norma acarretará a suspensão da análise de novas solicitações do proponente até que a pendência seja sanada.

Art. 9º Casos omissos serão avaliados pela CEUA-FURG.

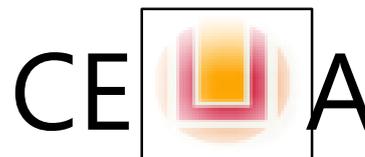
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 12 de agosto de 2022, revogando a Instrução Normativa PROPESP 005/2016.

Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

COMISSÃO DE ÉTICA EM USO ANIMAL

Universidade Federal do Rio Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
ceua@furg.br <http://www.propesp.furg.br>



ANEXO I – FORMULÁRIO UNIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO OU DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 4, DE 4 DE AGOSTO DE 2022)

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS, USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO, Nº:

RECEBIDO EM: ____/____/____

Obs.: Todos os campos devem ser preenchidos. Em caso de não se aplicar, preencher "não se aplica".

1. FINALIDADE

Ensino (): _____
Graduação () _____
Pós Graduação () _____
Desenvolvimento de recursos didáticos () _____
Outros: _____

Período da atividade:

Início: após aprovação da CEUA (**não modificar a reposta**)

Término:/..../....

2. QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1. Área e Subárea do conhecimento:

Lista das áreas do conhecimento disponível em:

<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

2.2. DISCIPLINA

2.3. TEMA DO PROJETO/AULA

2.4. OBJETIVOS DO PROJETO/AULA

2.5. JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA PARA O PROJETO/AULA (Existe método alternativo adequado ao modelo proposto no projeto/aula?):

| |
|--|
| |
|--|

Obs. 1ª. A justificativa deverá conter as bases científicas para o estudo, aula ou treinamento proposto, particularmente os dados prévios *in vitro* e *in vivo* que justifiquem a experimentação em animais. Dados prévios obtidos em modelos *in vitro* ou *in silico* deverão ser incluídos na justificativa para a utilização de animais. A simples ausência de estudos prévios com animais não é justificativa suficiente para sua utilização. Deverá ser incluído o "estado da arte" para permitir a avaliação se projetos similares já foram realizados e assim evitar duplicação de resultados e utilização desnecessária de animais.

Obs. 2ª. O potencial impacto da utilização dos animais para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana e/ou animal, deverão ser incluídos neste item. Deverá ficar claro que os benefícios potenciais da atividade envolvendo animais em pesquisa ou ensino se sobrepõem às consequências negativas da experimentação animal.

2.6. METODOLOGIA PROPOSTA (Descrever materiais e métodos):

| |
|--|
| |
|--|

3. RESPONSÁVEL

Para obtenção de bons resultados no cuidado animal deve-se ter treinamento e comprometimento dos membros da equipe. As pessoas envolvidas devem ser capacitadas para oferecer cuidado minucioso na manutenção de animais, devem estar cientes de que a qualidade de suas ações pode interferir com o bem-estar dos animais ou com os resultados de atividades científicas ou didáticas.

O(s) pesquisador(es) ou professor(es) devem ter treinamento ou experiência reconhecida pela CEUA no que diz respeito aos procedimentos que serão realizados (anexar comprovantes).

- Nome Completo:

- Instituição:

- Unidade:

- Departamento:

- Vínculo com a Instituição:

Docente/Pesquisador () Técnico () Pesquisador visitante / Pós-doutorando ()

- Telefone:

- E-mail:

4. COLABORADORES (Docentes, técnicos, monitores e voluntários. Os colaboradores devem ser capacitados para oferecer cuidado minucioso na manutenção dos animais. O(s) pesquisador(es) ou professor(es) devem ter treinamento ou

experiência reconhecida pela CEUA no que diz respeito aos procedimentos que serão realizados (anexar comprovantes). Copie, cole e preencha, quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

- Nome Completo:
- Instituição:
- Nível Acadêmico:
- Treinamento (especificar):
- Telefone:
- E-mail:

Assinatura:

5. RESUMO DO PROJETO/AULA (Serve para auxiliar os membros da CEUA, inclusive a comunidade não-científica, a compreender as razões da solicitação de aprovação do uso de animais, bem como os benefícios potenciais do projeto ou protocolo).

6. MODELO ANIMAL

Espécie (incluir nome vulgar, se existir):

Justificar o uso da espécie animal escolhida

O responsável deverá justificar a espécie ou grupo taxonômico e os procedimentos a serem empregados em função do sistema biológico estudado. A opção por um determinado modelo animal deverá ter consistência científica e não ser influenciada por conveniência ou orçamento.

6.1. PROCEDÊNCIA

Biotério, fazenda, aviário, etc:

Animal silvestre () Número da solicitação ou autorização do SISBIO:

O animal é geneticamente modificado? () Número do CQB: _____

Obs. 1ª: A autorização da CEUA não requer a existência de licença prévia de outras instituições. Entretanto, o responsável deverá obter todas as autorizações legais cabíveis que a natureza do projeto exige antes do início das atividades com animais como, por exemplo, autorizações de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN,

Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, dentre outras.

Obs. 2ª: O proponente deverá priorizar a obtenção de animais de fornecedores credenciados no Concea. A aquisição de animais de fornecedores não credenciados deve ser devidamente justificada, observando-se, neste caso, o disposto nas demais resoluções do Concea. A CEUA da instituição de ensino ou de pesquisa científica credenciada no Concea, que compra ou recebe animais de estabelecimento comercial ou de produtor local, que não possui como objetivo principal produzir ou manter animais para atividades de ensino ou pesquisa, deverá manter cadastro desse fornecedor, mediante registro do nome do proprietário, do endereço do respectivo estabelecimento e do CNPJ, ou CPF, quando for o caso, conforme as demais resoluções do Concea.

6.2. TIPO E CARACTERÍSTICA

Escolher: Anfíbio**, Ave**, Bovino, Bubalino, Cão, Camundongo heterogênico, Camundongo isogênico, Camundongo Knockout, Camundongo transgênico, Caprino, Chinchila, Cobaia, Coelhos, Equídeo, Espécie silvestre brasileira*, Espécie silvestre não-brasileira*, Gato, Gerbil, Hamster, Ovino, Peixe**, Primata não-humano**, Rato heterogênico, Rato isogênico, Rato Knockout, Rato transgênico, Réptil**, Suíno ou Outra (especificar). Aumente a tabela conforme sinta necessidade.

| Animal | Linhagem | Idade | Peso aprox. | Quantidade | | |
|--------|----------|-------|-------------|------------|--|----|
| | | | | | | +F |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL: | | T |

* No caso de animais silvestres de vida livre, quando não for possível estimar o quantitativo, o número de animais efetivamente utilizados deverá constar no Relatório Anual da CEUA, assim como as demais informações constantes desta tabela.

** Animais cativos

6.3. MÉTODOS DE CAPTURA (Somente em caso de uso de animais silvestres)

| |
|--|
| |
|--|

Obs.: Deverá incluir não somente a descrição detalhada dos equipamentos utilizados na captura, como também estratégias para minimizar o estresse sofrido pelo animal capturado, inclusive durante eventual transporte, manipulação e marcação. Animais deverão ser soltos na mesma região de captura e nas mesmas condições nas quais foram capturados, conscientes e alertas.

6.4. GRAU DE INVASIVIDADE*: _____ (1, 2, 3 ou 4) (*consultar a última página deste formulário)

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo e do parecer.

6.5 CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (Uma vez que um animal tenha sido alocado para um projeto ou protocolo, o pesquisador ou professor é responsável pelo monitoramento constante do bem-estar do animal. Antes de sua alocação, a responsabilidade é do responsável pelo Biotério de criação ou manutenção. Neste item, a CEUA avaliará até que ponto o monitoramento e cuidados com os animais, nas condições de alojamento, são considerados no planejamento do projeto ou protocolo).

- Alimentação:
- Fonte de água:
- Lotação - Número de animais/área:
- Exaustão de ar: Sim () ou Não ()

Comentar obrigatoriamente sobre os itens acima e as demais condições que forem particulares à espécie

- Local onde será mantido o animal (biotério, fazenda, aviário, etc.):
- Localização:

Obs.: A estrutura física de alojamento dos animais deverá estar de acordo com o Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea. A densidade populacional, temperatura, tipo de forração, manejo dos animais, tipo e tamanho do alojamento entre outros deverão estar adequadas para a espécie, linhagem, genótipo e comportamento do animal e o procedimento experimental proposto.

- Ambiente de alojamento: Gaiola () Jaula () Baia () Outros ()
- Número de animais por gaiola/galpão:
- Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro):

7. PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DO PROJETO/AULA

7.1. ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS (Experimentos com intenção de causar dor ou estresse como lesões, confinamento, ruídos, choque elétrico, restrições alimentar e hídrica, choque osmótico, etc)

Não () Sim ()
Curto () Longo ()

Se "sim", JUSTIFIQUE.

Estresse:

| |
|---|
| Dor: Restrição hídrica/alimentar: Outros: |
|---|

Nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.8.2 e 7.9 utilize cada tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos utilizados sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com sua respectiva Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

7.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS (Apenas para procedimentos de anestesia, não incluir aqui os procedimentos de eutanásia)

Sim () Não ()

| | |
|-------------------------|--|
| Fármaco | |
| Dose (UI ou mg/kg) | |
| Via de administração | |
| Médico Veterinário/CRMV | |

Em caso de necessidade de anestesia e não-uso, JUSTIFIQUE.

| |
|--|
| |
|--|

7.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR

Sim () Não ()

| | |
|----------------------|--|
| Fármaco | |
| Dose (UI ou mg/kg) | |
| Via de administração | |

7.4. USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS

Sim () Não ()

Em caso de necessidade de analgesia e não-uso, JUSTIFIQUE.

| |
|--|
| |
|--|

| | |
|----------------------|--|
| Fármaco | |
| Dose (UI ou mg/kg) | |
| Via de administração | |
| Frequência | |

7.5. IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL (Considerar procedimentos de manipulação para medidas biométricas, vias de administração de compostos, anestesia, eutanásia e outros procedimentos que necessitam imobilizar o animal)

Sim () Não ()

Indique o tipo em caso positivo.

7.6. CONDIÇÕES ALIMENTARES (Caso haja restrição hídrica e alimentar, mencionar novamente aqui, além do item 7.1)

7.6.1. Jejum: Sim () Não () Duração em horas:

7.6.2. Restrição Hídrica: Sim () Não () Duração em horas:

7.7. CIRURGIA

Sim () Não ()
Única () ou Múltipla ()

Qual(is)?

No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes?
Médico Veterinário/CRMV:

7.8. PÓS-OPERATÓRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PÓS-OPERATÓRIO

Nome completo:
Instituição:
Unidade:
Departamento:
Telefone:
E-mail:

7.8.1. OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Sim () Não ()

Período de observação (em horas):

7.8.2. USO DE ANALGESIA

Sim () Não ()

Justificar o **NÃO**-uso de analgesia no pós-operatório, quando for o caso.

| |
|--|
| |
|--|

| | |
|----------------------|--|
| Fármaco | |
| Dose (UI ou mg/kg) | |
| Via de administração | |
| Frequência | |
| Duração | |

7.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

Sim () Não ()

Descrição:

| |
|--|
| |
|--|

7.9. EXPOSIÇÃO/INOCULAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO

Sim () Não ()

| | |
|----------------------|--|
| Fármaco/Outros | |
| Dose | |
| Via de administração | |
| Frequência | |

8. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS (Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.)

Sim () Não ()

| | |
|-----------------------|--|
| Material biológico | |
| Quantidade da amostra | |
| Frequência | |
| Método de coleta | |

Obs. 1ª: Todos os materiais biológicos obtidos do animal deverão ser informados, mesmo aqueles obtidos após a eutanásia. O procedimento de retirada destes materiais biológicos deverá ser informado nos itens pertinentes, com especial atenção à retirada feita de animais vivos. No caso de retirada de material pós eutanásia e seu processamento, a descrição deve ser suficiente para a informação da CEUA sobre sua adequada manipulação e destinação, não sendo necessário detalhar estes procedimentos, bastando uma referência a artigo publicado para tal fim.

Obs. 2ª: O princípio dos 3Rs da utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica prevê a redução do número efetivamente utilizado, mediante a obtenção de maior quantidade de informações de cada animal, como forma de aprimorar a utilização ética destes. Esta coleta, quando feita após a eutanásia, não tem qualquer impacto sobre o bem-estar animal. Portanto, a coleta de maior quantidade de amostras biológicas de um mesmo animal deverá ser estimulada pela CEUA.

9. FINALIZAÇÃO

9.1. MÉTODO DE INDUÇÃO DE MORTE

| | |
|-------------------------|--|
| Descrição | |
| Substância / dose / via | |
| Médico Veterinário/CRMV | |

Caso método restrito (uso exclusivo de decapitação, deslocamento cervical ou CO₂), justifique:

| |
|--|
| |
|--|

Obs.: Devem ser incluídas em detalhes a metodologia e infraestrutura necessária (sala reservada; materiais; equipamento) e método de confirmação da morte.

9.2. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO (Local, na sua Unidade, onde as carcaças são depositadas até a forma de descarte final, que está preenchida no quadro abaixo como padrão para toda a FURG).

| |
|--|
| |
|--|

9.3. FORMA DE DESCARTE DA CARÇAÇA (Não modifique este campo, exceto se a forma de descarte que o(a) Sr(a) utiliza seja diferente do procedimento padrão descrito abaixo).

| |
|--|
| As carcaças depositadas na unidade serão recolhidas por empresa especializada em tratamento de resíduos biológicos, a qual dará o destino final. Esse processo é acompanhado pela Coordenação de Gestão Ambiental da Pró-Reitoria de Infraestrutura da FURG. |
|--|

10. RESUMO DO PROCEDIMENTO (Descrever todos os procedimentos onde há manipulação dos animais vivos: transporte, aclimação, procedimentos experimentais, incluindo dose e via de administração de qualquer substância ou tratamento aplicado e método, volume e frequência de amostragens, procedimentos para medições biométricas, procedimentos cirúrgicos e correlatos, métodos para monitorar efeitos adversos dos procedimentos, enfim, toda sequência de eventos do início ao fim do protocolo, compreendendo as providências cabíveis em relação ao destino dos animais ao término do projeto, incluindo os métodos para eutanásia, se aplicável).

| |
|--|
| |
|--|

11. TERMOS DE RESPONSABILIDADE (Leia cuidadosamente antes de assinar)

Eu, _____ (nome do responsável),
certifico que:

- a) li o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em ensino e/ou pesquisa, especialmente as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA;
- b) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, possuindo mérito científico e a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
- c) não existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Poderá ser solicitado o projeto/aula a critério da CEUA, respeitando confidencialidade e conflito de interesses. Quando cabível, anexar o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal.

Ciência/Assinatura do Diretor da Unidade e carimbo:

Data:

Número de cadastro no SISPROJ ou anexar ata de aprovação na Unidade:

Ciência/Assinatura do Médico Veterinário responsável pela supervisão dos procedimentos de anestesia, cirurgia e/ou eutanásia:

Número Registro no CRMV:

Data:

Encaminhar em 2 vias.

Todos os formulários enviados à CEUA devem ter a anuência do Diretor da Unidade.

12. RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

| |
|---|
| A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, na sua reunião de ____ / ____ / ____, APROVOU os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo. Assinatura: _____ Coordenador da Comissão |
|---|

| |
|--|
| A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, na sua reunião de ____ / ____ / ____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão. Assinatura: _____ Coordenador da Comissão |
|--|

* GRAU DE INVASIVIDADE (GI) - definições segundo o Conceia

GI1 = Experimentos que causam pouco ou nenhum desconforto ou estresse (ex.: observação e exame físico; administração oral, intravenosa, intraperitoneal, subcutânea, ou intramuscular de substâncias que não causem reações adversas perceptíveis; eutanásia por métodos aprovados após anestesia ou sedação; privação alimentar ou hídrica por períodos equivalentes à privação na natureza).

GI2 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade (ex.: procedimentos cirúrgicos menores, como biópsias, sob anestesia; períodos breves de contenção e imobilidade em animais conscientes; exposição a níveis não letais de compostos químicos que não causem reações adversas graves).

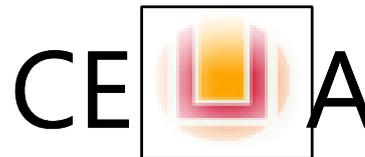
GI3 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de intensidade intermediária (ex.: procedimentos cirúrgicos invasivos conduzidos em animais anestesiados; imobilidade física por várias horas; indução de estresse por separação materna ou exposição a agressor; exposição a estímulos aversivos inescapáveis; exposição a choques localizados de intensidade leve; exposição a níveis de radiação e

compostos químicos que provoquem prejuízo duradouro da função sensorial e motora; administração de agentes químicos por vias como a intracardíaca e intracerebral).

GI4 = Experimentos que causam dor de alta intensidade (ex.: Indução de trauma a animais não sedados).

COMISSÃO DE ÉTICA EM USO ANIMAL

Universidade Federal do Rio Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
ceua@furg.br <http://www.propesp.furg.br>



ANEXO II – Formulário de Reconhecimento de Experiência

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 4, DE 4 DE AGOSTO DE 2022)

Prezados membros da CEUA/FURG,

Eu _____ (nome), _____
(cargo) nesta Universidade, venho através deste documento manifestar
meu interesse no reconhecimento de minha experiência na
_____ (área e modelo(s) animal(is) onde se
possui treinamento/experiência).

Tal pedido se baseia na minha experiência adquirida
_____ (aqui deve-se fazer um breve histórico
das técnicas e protocolos já realizados com o(s) modelo(s) animal(is) em
questão).

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à
disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que
eventualmente se façam necessários. Maiores informações vide Currículo
Lattes _____ (colar link de acesso ao currículo na
Plataforma Lattes).

Data:

(Assinatura)

Favor encaminhar pelo e-mail ceua@furg.br e entregar assinado na secretaria da
PROPESP em nome da CEUA-FURG.

COMISSÃO DE ÉTICA EM USO ANIMAL

Universidade Federal do Rio Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
ceua@furg.br <http://www.propesp.furg.br>



ANEXO III – RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETOS DE ENSINO (INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 4, DE 4 DE AGOSTO DE 2022)

Número do processo:

Título do projeto:

Número do parecer de aprovação:

Responsável:

Unidade do responsável:

Equipe executora (listar colaboradores envolvidos na manipulação dos animais):

- Espécie utilizada:
- Número de animais utilizado no ano anterior:
- Número total de animais utilizado até o momento:

Declaro que o trabalho está sendo realizado conforme aprovado pela CEUA-FURG, e que as declarações acima são verdadeiras.

Local e data:

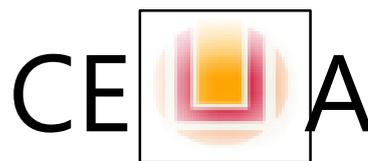
(assinatura do responsável pelo projeto)

COMISSÃO DE ÉTICA EM USO ANIMAL

Universidade Federal do Rio Grande

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP ceua@furg.br

<http://www.propesp.furg.br>



ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL DE PROJETOS DE ENSINO (INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 4, DE 4 DE AGOSTO DE 2022)

Número do processo:

Título da aula:

Número do parecer de aprovação:

Responsável:

Unidade do responsável:

Equipe executora (listar colaboradores envolvidos na manipulação dos animais):

- 1) Espécie utilizada:
- 2) Número de animais utilizados:
- 3) Houve algum acidente com os animais que utilizou ou algo que seja importante relatar?

Não () Sim () (em caso positivo, relatar)

- 4) Os objetivos do projeto foram alcançados na totalidade?

Não () Sim () (em caso negativo, explicar o porquê)

5) O trabalho gerou produção (resumos, artigos, vídeos, etc)? Não () Sim () (em caso positivo favor citar)

Declaro que o trabalho foi realizado conforme aprovado pela CEUA-FURG e que as declarações acima são verdadeiras.

Local e data:

(nome do responsável pelo projeto)